

01

Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

Protocolo nº 72114 Requerimento nº 070/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	Doses	Fornecimento e aplicação de vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Sugestão de Marca: Nobivac ou qualidade similar.	34,72	34.720,00
2.	1.000	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,53	530,00
<del>-</del> -	1.000	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	1,32	1.320,00
	1.000	<u>  UII.</u>	Valor Total		36.570,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais).

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando diversos animais errantes e também a existência de inúmeros nas famílias de baixa renda, que por muitas vezes ficam soltos nas ruas, formando um vínculo forte e crescente ao longo da história, onde cada vez mais os animais estão sendo considerados verdadeiros integrantes neste novo modelo familiar. Como parte integrante da família, a saúde dos animais e humanos está diretamente relacionada, sendo imprescindível, que assim como os humanos, os animais possuam uma carteira de vacinação para o controle de doenças.

A vacinação de cães e gatos contra raiva é essencial, tendo em vista que a raiva é uma zoonose, isto é, pode ser transmitida a outros animais e humanos.

Esse procedimento faz parte de uma política pública, de bem-estar dos animais e das pessoas. Tendo em vista que, a saúde animal é um dos pilares da saúde única e reflete diretamente na saúde ambiental, saúde pública e qualidade de vida das pessoas e animais. Dentre as doenças infecciosas de origem viral, a raiva é única em relação a seu alcance e ao número de vítimas, uma vez que pode afetar todos os mamíferos, cursando uma encefalite aguda capaz de levar as vítimas ao óbito em praticamente 100% dos casos. Uma das solicitações do ministério da saúde é que os municípios realizem campanhas

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



02

anuais de vacinação contra raiva em cães e gatos de modo a manter, em curto prazo, parcela significativa dessas populações imunes ao vírus.

Considerando que no ano de 2022 o Brasil registrou cinco casos de raiva humana, quatro em Minas Gerais e um no Distrito Federal.

Durante o ano de 2022, os profissionais Agentes Comunitários de Saúde estão realizando censo para contabilização dos animais, a fim de identificar os bairros com situação mais crítica, podendo assim destinar com maior efetividade ações de apoio e controle.

As quantidades justificam-se devido ao fato de que no ano de 2021 foi adquirido a vacinas por uma emenda impositiva. Sendo que foram realizadas estas vacinas somente nos bairros mais vulneráveis do município (Vila Roma, Coophamar III, Três Pinheiros, Jardim Bandeira e Alto São Mateus), devido a isso, é que foram solicitadas uma maior quantidade de doses para que posa ser realizadas campanhas de vacinação também nas áreas rurais deste município bem como nos outros bairros.

Considerando que para o ano de 2023 o Município terá o senso de animais que está sendo realizado e sim determinar uma população estimada atualizada do número de animais existentes nessas áreas.

Justifica-se o TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE considerando que a solicitação de aquisição das doses de vacina e das seringas e agulhas em lote único se deve ao fato de que o serviço de aplicação será prestado por clínica veterinária, sendo inviável depender de outra empresa para o fornecimento dos insumos. Ainda, as doses poderão ser aplicadas na clínica da empresa vencedora, e para tanto, a mesma não haverá a responsabilidade em armazenar os insumos provenientes de outra empresa.

## 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante.

Os procedimentos de aplicação das vacinas serão realizados em clínica veterinária da contratada ou em local a definir pela contratante, quando da realização de campanhas.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a perfeita execução do

A vencedora deverá aplicar as vacinas, tanto quando encaminhado o animal para a clínica, bem como quando da realização de campanhas de vacinação no município.

Os produtos deverão possuir validade vigente no momento da aplicação, sendo que no momento da entrega deverá possuir prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

O objeto desta licitação deve ser entregue e executado de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

O objeto da licitação será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A clínica veterinária deverá possuir os métodos de contenção do animal no dia da campanha ou no momento das vacinas, como: focinheiras, cambão, luvas anti mordidas entre outros.

Conforme a Resolução 1.275 de 25 de Junho de 2019 a clínica veterinária vencedora da licitação deverá ter espaço para armazenamento das vacinas em suas dependências. Conforme o Ministério da Saúde, as vacinas devem estar em temperatura de 2 até 8 graus Celsius.

O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Cumprir o objeto rigorosamente de acordo com as condições pré-estabelecidas neste termo de referência;
- Ter capacidade de realizar a aplicação quando o animal for encaminhado pelo departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como da disponibilidade em participar de eventuais

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

**0**3

campanhas que serão organizadas pela Administração Municipal (podendo ocorrer também aos sábados):

- c) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços;
- d) Permitir a fiscalização por Médico(a) Veterinário(a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica de aplicação, bem como de acondicionamento dos produtos, objeto do presente edital (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- e) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários;
- f) É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos;
- g) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- h) Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de vacinação;
- i) O armazenamento e destino final dos resíduos (agulhas, seringas, EPIS) deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;
- j) A empresa contratada deverá prestar os serviços de profilaxia contra raiva mediante autorização expedida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- k) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do instrumento contratual, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do instrumento contratual, a não ser por iniciativa deste último.
- l) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- m) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- n) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste instrumento contratual, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- o) Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- p) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;
- q) Todos os deslocamentos nos dias de campanhas ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, podendo ser na área urbana bem como na rural.

### 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DO PARANA

• ()

**J**4 B

Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6 – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e da Médica Veterinária, Sra. Flávia Nesi Lavina ou servidor(es) indicado(s) pelas mesmas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Marilete Chiarelotto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	72114	Data do Pedido:	27/09/2022			
Nome:	Departamento de Meio Ambie	epartamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J			
Endereço:						
Número da Casa:						
Bairro:						
Cidade:	Marmeleiro					
CEP:	85615-000					
Estado:	Paraná					
Assunto:	Requer autorização para, con para fornecer e aplicar doses e gatos.	tratação de clínica veterinária de vacina antirrábica para cães				
Prazo de Entrega:						
Nome do Requerente:	Marilete Chiarelotto					

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	72114	Data do Pedido:	27/09/2022		
Nome:	Departamento de Meio Amb	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J		
Endereço:					
Número da Casa:					
Bairro:					
Cidade:	Marmeleiro				
CEP:	85615-000				
Estado:	Paraná				
Assunto:	Requer autorização para, c para fornecer e aplicar dose e gatos.	ontratação de clínica veterinária es de vacina antirrábica para cães			
Prazo de Entrega:					
Nome do Requerente:	Marilete Chiarelotto				

## Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

	ρ	1000103	SUIICITAGOS.	VIr. Unitário	Vir. Total
ltem	Quant	Unid.	Descrição		
	•		Fornecimento e aplicação de vacina inativada contra a raiva.	45,00	45.000,00
01	1.000	Doses	Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea.  Sugestão de Marca: Nobivac ou qualidade similar.		
		ļ	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	1,00	1.000,00
02	1.000	Um.		2,50	2.500,00
03	1.000	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.		

RAZÃO SOCIAL: Boa Fé PetShop

CNPJ/MF: 32.274.324/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Minas Gerais, 411, Alvorada, Francisco

Beltrão/PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Anna Luiza Silva

CPF N°: 069.104.559-32

RG N°: 5.288.401

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão,

14 de setembro de 2022.

Anna Luiza Silva Médica Veterinária

CRMV/PR 15857

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## PAPEL TIMBRADO Dra. Paola Andrielly Cardoso

CRMV-PR 13719

Rua Ignacio Felipe, 768 Centro, Marmeleiro - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant .	Unid.	Descrição	VIr. Unitário	Vir. Total
01	1.000	Doses	Fornecimento e aplicação de vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Sugestão de Marca: Nobivac ou qualidade similar.	49.00	40.000,00
02	1.000	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,30	300,00
03	1.000	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	1,00	1000,00

RAZÃO SOCIAL: Lada Cardon - Veterinaria Lotala

CNPJ/MF: 34.291.693/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: R. Irvais Felipe, 768, ventro, Mamelia - PR NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Pasla Andrielly Cardos

CPF Nº: 064.717.429-40

RG Nº: 10.405. 129-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Mamilia, 14 de sitembro de 2022. Cidade.

de 2022.

dia/mês Paola Andrielly Cardoso Médica Veterinária

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** 



ESTADO DO PARANÁ

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 122/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2021)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4,352,883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524,704,239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa PAOLA CARDOSO - VETERINÁRIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.291.693/0001-30, com sede na Rua Ignácio Felipe, nº 768, Sala 01, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99106-0724, e-mail: gardenveterinaria@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Paola Andrielly Cardoso, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.405.129-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.717.429-40, ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 097/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento contratação de empresa para aquisição de 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021 e seus anexos, iuntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de RS 9.693.50 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

#### LOTE 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	
09	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea.		18,90	9.450,00
10	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	Descarpac	0,17	93,50
11	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	SR	0,30	150,00
Valor Total					9.693,50	

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93, desde que devidamente comprovado o deseguilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx-Postal 24 - CEP 85,615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPI nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 - Centro Marmeleiro - PR CEP: 85.615-000 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 122/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2021)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no 81º desta Cláusula.

#### CLÁUSULA OUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orcamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte 2514 10.304 0020 2.033 3.3.90.30.18.00.00 0 2515 10.304 0020 2.033 3.3.90.39.05.00.00 0 08.03 10,304 0020 2,033 2516 3.3.90.39.99.99.00 0

#### CLÁUSULA OUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1 Os produtos descritos no lote 02 deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas em recipiente térmico, devendo chegar ao local indicado na autorização de compra, resfriados sem alteração da qualidade do mesmo.
- 5.2 O bem ou servico, obieto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).
- 5.3 O bem será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 O bem ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: ficitacao@marmeleiro.pr.gov.br / ficitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

250a







ESTADO DO PARANÁ

5.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- **6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de precos, a não ser por iniciativa deste último.
- 7.2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 7.3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 7.4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou no contrato.
- 7.8 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

Ja J

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx-Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br — Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



2510

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

 c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- 8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao obieto da contratação;

#### 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93:
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- 8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- 8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força major ou caso fortuito.
- 8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CNPJ: 76 205 665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105







ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do projeto será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura ou servidor indicado pelos mesmos.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

#### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

2530

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 30 de setembro de 202

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati

Contratante

PAOLA CARDOSO TRIM FRINA LTDA

Paola Andrielly Cardoso Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail. licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br — Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

P 0



#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 744/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ANGELO MENIN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANGELO MENIN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.141.212/0001-05, com sede na AvenidaPrefeito Guiomar de Jesus Lopes, 81, CEP: 85602510, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 07/2022 e da inexigibilidade de licitação 62/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
2	1	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.	90.000,00

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DOS VALORES UNITÁRIOS

LOTE 01		
ITEM RELAÇÃO DOS S	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
Diagnóstico por imagem		
01 Radiografia duas	posições – P/M/G	109,50
02 Radiografia uma p		106,25
03 Ultrassonografia e	exploratória – P/M/G	117,50
Diagnóstico Laboratorial	- <del>*                                   </del>	
04 Hemograma com	oleto – P/M/G	42,50
05 Teste ALT – P/M/	G	15,00
06 Teste Cinomose -	P/M/G	60,00
07 Teste Creatina – I	P/M/G	14,75
08 Teste FIV/FELV -	P/M/G	75,00
09 Teste fosfatase al	calina – P/M/G	16,00
10 Teste glicemia – F	P/M/G	13,50
11 Teste uréia – P/M	/G	13,50
12 Urinálise – P/M/G	**************************************	24,50
Ambulatorial		
13 Aplicação de injeç	ção intravenosa – P	20,00
14 Aplicação de injeç	ão intravenosa – M	24,50
	ão intravenosa – G	29,50
16 Aplicação de injeç	ão subcutânea intramuscular – P	21,25
17 Aplicação de injeç	ão subcutânea intramuscular – M	25,75
18 Aplicação de injeç	ão subcutânea intramuscular – G	29,50
19 Curativos comple:	xos – P	32,50
20 Curativos comple:	xos – M	39,50
21 Curativos comple:	xos – G	57,00
22 Curativos simples	_P	25,00
23 Curativos simples	– M	29,00
24 Curativos simples	- G	36,50
25 Sutura de ferimen	tos complexos – P	350,00
	tos complexos – M	445,00
27 Sutura de ferimen	tos complexos – G	545,00
28 Sutura de ferimen	tos simples – P	225,00
29 Sutura de ferimen	tos simples – M	274,50
30 Sutura de ferimen	tos simples – G	349,50
Consultas		



31	Consultas aos sábados – P/M/G	134,50
32	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	134,50
33	Consultas após as 18h – P/M/G	145,00
Vacinas		05.00
34	Vacinas antirrábica – P/M/G	35,00
35 36	Vacinas V5 - gatos - P/M/G	74,50 62,25
	│ Vacinas V10 - cães ― P/M/G  mentos cirúrgicos com anestesia e medicação transoperatória inclusa	62,25
37	Amputação de membro anterior – P	800,00
38	Amputação de membro anterior – M	885,00
39	Amputação de membro anterior – M	975,00
40	Amputação de membro posterior – P	907,50
41	Amputação de membro posterior – M	950,00
42	Amputação de membro posterior – G	1.025.00
43	Enucleação – P	603,75
44	Enucleação – M	703,75
45	Enúcleação – G	803,75
46	Hérnia inguinal – P	432,50
47	Hérnia inquinal – M	505,00
48	Hérnia inguinal – G	617,50
49	Mastectomia total – P	887,50
50	Mastectomia total – M	1.112,25
51	Mastectomia total – G	1,362,25
52	Mastectomia unilateral – P	762,50
53	Mastectomia unilateral – M	882,25
54	Mastectomia unilateral – G	957,25
55	Orquiectomia canino – P	202,50
56	Orquiectomia canino – M	254,50
57	Orquiectomia canino – G	294,50
58	Orquiectomia felino – P/M/G	200,00
59	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	1.337,50
60	Osteossíntese fêmur/t/bia/úmero/rádio/ulna – M	1,500,00
61	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	1.587,25
62	Ovariosalpingoesterectomia canino – P	321,25 401,00
63	Ovariosalpingoesterectomia canino – M	491,00
64 65	Ovariosalpingoesterectomia canino – G Ovariosalpingoesterectomia felino – P/M/G	278,75
66	Parto distócico seguido de OSH – P	837,25
67	Parto distocico seguido de OSH – M	881,00
68	Parto distócico seguido de OSH – G	987,25
69	Piometra – P	728,75
70	Piometra – M	778,50
71	Piometra – G	962,50
72	Tumores complexos - P	645,00
73	Tumores complexos – M	744,75
74	Tumores complexos – G	844,75
75	Tumores superficiais – P	412,50
76	Tumores superficiais – M	499,75
77	Tumores superficiais – G	593,50
78	Osteossíntese pelve – P	1,495,00
79	Osteossíntese pelve – M	1,695,00
80	Osteossíntese pelve – G	1.895,00
Anestes		
81	Sedação P	70,00
82	Sedação – M	80,00
83	Sedação – G	90,00
84	Anestesia dissociativa – P	99,50
85	Anestesia dissociativa – M	148,50
	Anestesia dissociativa – G	199,50
86		
87	Anestesia inalatória – P	149,50
87 88	Anestesia inalatória – M	199,50
87 88 89	Anestesia inalatória – M Anestesia inalatória – G	199,50 249,50
87 88 89 90	Anestesia inalatória – M Anestesia inalatória – G Anestesia TIVA – P	199,50 249,50 149,50
87 88 89 90 91	Anestesia inalatória – M Anestesia inalatória – G Anestesia TIVA – P Anestesia TIVA – M	199,50 249,50 149,50 200,00
87 88 89 90 91	Anestesia inalatória – M Anestesia inalatória – G Anestesia TIVA – P Anestesia TIVA – M Anestesia TIVA – G	199,50 249,50 149,50
87 88 89 90 91 92 Internar	Anestesia inalatória – M Anestesia inalatória – G Anestesia TIVA – P Anestesia TIVA – M Anestesia TIVA – G nentos com diárias de 24 horas com medicação	199,50 249,50 149,50 200,00 249,50
87 88 89 90 91	Anestesia inalatória – M Anestesia inalatória – G Anestesia TIVA – P Anestesia TIVA – M Anestesia TIVA – G	199,50 249,50 149,50 200,00



96	Hospedagem diária 24 horas – P	30,00
97	Hospedagem diária 24 horas – M	35,00
98	Hospedagem diária 24 horas – G	41,25
99	Internamento pós cirúrgico – P	55,00
100	Internamento pós cirúrgico – M	60,00
101	Internamento pós cirúrgico – G	74,50
102	Picadas de animais peçonhentos P	117,50
103	Picadas de animais peçonhentos – M	150,00
104	Picadas de animais peçonhentos – G	190,00
105	Transfusão de sangue – P	174,50
106	Transfusão de sangue – M	249,50
107	Transfusão de sangue - G	349,50
108	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) - P	130,00
109	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) - M	164,50
110	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) - G	170,00
Procedi	mentos diversos	
111	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	247,50
112	Eutanásia e destinação do cadáver – P	173,75
113	Eutanásia e destinação do cadáver – M	271,25
114	Eutanásia e destinação do cadáver – G	346,25
115	Retirada de espinhos de ouriço – P	173,75
116	Retirada de espinhos de ouriço M	248,50
117	Retirada de espínhos de ouriço – G	296,00
118	Retirada de miíase – P	149,50
119	Retirada de milase – M	199,50
120	Retirada de miíase – G	240,00
121	Tratamento TVT – quimioterapia – P	700,00
122	Tratamento TVT – quimioterapia – M	800,00
123	Tratamento TVT – quimioterapia – G	900,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de veterinários, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 62/2022, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93; e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 07/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de procedimentos expedida pela Municipalidade, através da equipe técnica que realizará a triagem dos animais que necessitarem de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A distribuição dos procedimentos por prestador dos serviços dar-se-á conforme demanda do Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, após avaliação clínica e classificação dos pacientes, realizada pelos profissionais do Centro. A classificação será baseada em emergência, quando paciente necessitar atendimento imediato; maior urgência, quando paciente necessitar atendimento prioritário; menor urgência, quando paciente necessitar atendimento em até 4 horas; e atendimento eletivo, quando paciente deverá ser atendido sob agendamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município, após receber a solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal, irá encaminhar o paciente, acompanhado de ficha clínica, diagnóstico presuntivo ou suspeita clínica à CONTRATADA, a qual dará continuidade a investigação clínica ou executará o tratamento clinico ou cirúrgico conforme recomendações do médico veterinário responsável técnico do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos animais até a sede da CONTRATADA onde deverão ser realizados os procedimentos e posteriormente, após a alta, até o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão – PR, será realizado pela equipe técnica do Município em veículo apropriado.



PARÁGRAFO QUARTO - O Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal tem como abrangência o Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Municipalidade, visando garantir o bom atendimento aos animais encaminhados para procedimentos.

- b) Todo o material de consumo necessário para a realização dos procedimentos deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deverá integrar o custo dos serviços ofertados, sem qualquer ônus adicional.
- c) Para garantir a eficácia e eficiência dos procedimentos, os serviços deverão ser executados por profissionais inscritos e/ou credenciado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), cuja comprovação deverá ser apresentada na documentação exigida no item 9.1.11.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- e)Todos os serviços ofertados pela credenciada deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções administrativas.
- f) A CONTRATADA para os serviços previstos neste edital, fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.
- g) A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão.
- h) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos próprios do Munícipio, do FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e do Bloco de custeio das ações e serviços em saúde (Vigilância), da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		- , , , , ,		
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa		recurso		

ÜU	15
	В

6630	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6640		494	3 3 00 30 05 00	Do Exercício

#### CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante a confirmação da realização dos serviços, da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA apresentará mensalmente a fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Municipalidade.
- b) O pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVICOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula





trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento:

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos servicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização DOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A gestão deste instrumento será efetuada por:

- Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.
- Senhor VILMAR RIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880,746,179-04 e portador do RG nº 5,706,460-9, designado pela Portaria nº 121/2022, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA TOURINHO, médico veterinário e EVERTON ALBERTO LEONARDI DA SILVA, médico veterinário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO





As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2022.

CLEEF FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ANGELO MENIN

CONTRATADA ANGELO MENIN CPF 034.985.429-74

**TESTEMUNHAS:** 

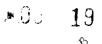
ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

1143











ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- **4** Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati Prefeito

ESTADO DO PARANA

21

Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

#### I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	207/2022		
Data do Processo:	27/09/2022		
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 124/2022		
Objeto do processo:	Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Valor Máximo:	R\$ 36.570,00		

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1995	12.01	18.542 0037 2.090	3.3.90.30.18.00.00	0	46.671,00
485		18.542 0037 2.090	3.3.90.39.99.99.00	0	47.755,20

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/09/2022.

VI - Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junio

Contador CRC/PR 071152/O-8

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000 E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANA

22

Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 27 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandre/João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

23

Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregocira

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO, objetivando a contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de dezembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.

- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefone nº (46) 3525-2086.
- 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO considerando que a solicitação de aquisição das doses de vacina e das seringas e agulhas em lote único se deve ao fato de que o serviço de aplicação será prestado por clínica veterinária, sendo inviável depender de outra empresa para o fornecimento dos insumos. Ainda, as doses poderão ser aplicadas na clínica da empresa vencedora, e para tanto, a mesma não haverá a responsabilidade em armazenar os insumos provenientes de outra empresa.
- 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitação marmeleiro.pr.gov.br.
  - 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital">https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital</a>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Pessoa física;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
  - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO PARANA



8

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E 8 FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia 14 de dezembro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANA

30

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.20.1 No país.
  - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
  - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



ESTADO DO PARANA

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 **SICAF**
  - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



ESTADO DO PARANÁ

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
  - 10.5.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
    - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u>

      <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
    - 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
  - 10.5.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
    - 10.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
    - 10.5.3.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u>.
    - 10.5.3.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
    - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
    - 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
  - 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENOUADRAMENTO:
  - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).
  - 10.5.5.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 Deverá apresentar ainda a **<u>REGULARIDADE TÉCNICA</u>**:
  - 10.5.5.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
  - 10.5.5.2 Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
  - 10.5.5.3 Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-PR.
  - 10.5.5.4 Relação de Pessoal (conforme modelo **Anexo VI**).



- A empresa deverá atender às Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária -10.5.7 CFMV 1275/2019.
- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no 10.6 SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa 10.7 SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.5.1 - Habilitação Jurídica, 10.5.2 - Qualificação econômicofinanceira e 10.5.3 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e 10.9 trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a 10.11.1 inabilitação do licitante.
  - O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em 10.11.2 outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, 11.1 lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último



lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <a href="licitacao@marmeleiro.pr.gov.br">licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</a>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
  - 11.9.1 Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°.
  - 11.9.5 Indicação/especificação do produto e marca, se for o caso.



- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

### 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro — PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

### 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de



ESTADO DO PARANÁ

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa Cadastro de Impedidos de Licitar **TCEPR** (CNCIA) е no do (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DO PARANA



30 ∳

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1995	10.01	18.542 0037 2.090	3.3.90.30.18.00.00	0
485	12.01	18.542 0037 2.090	3.3.90.39.99.99.00	0

#### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 20.1 O prazo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital,



ESTADO DO PARANA

40

após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
  - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
  - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

### 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
  - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar



ESTADO DO PARANÁ

4

- pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindose o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes,



ESTADO DO PARANA

prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento				
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial				
ANEXO III	XO III Modelo de Declaração Unificada				
ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP					



ANEXO V	Modelo de Minuta Contratual
ANEXO VI	Modelo de Relação de Profissionais

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica

para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos

#### ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	Doses	Fornecimento e aplicação de vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Sugestão de Marca: Nobivac ou qualidade similar.	34,72	34.720,00
2	1.000	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,53	530,00
3	1.000	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	1,32	1.320,00
			Valor Total		36.570,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais).
- 1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 1.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.
- 1.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

### 2 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

ESTADO DO PARANÁ

4

- 2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante.
- 2.2. Os procedimentos de aplicação das vacinas serão realizados em clínica veterinária da contratada ou em local a definir pela contratante, quando da realização de campanhas.
- 2.3. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a perfeita execução do objeto.
- 2.4. A vencedora deverá aplicar as vacinas, tanto quando encaminhado o animal para a clínica, bem como quando da realização de campanhas de vacinação no município.
- 2.5. Os produtos deverão possuir validade vigente no momento da aplicação, sendo que no momento da entrega deverá possuir prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- 2.6. O objeto desta licitação deve ser entregue e executado de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).
- 2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.8. A clínica veterinária deverá possuir os métodos de contenção do animal no dia da campanha ou no momento das vacinas, como: focinheiras, cambão, luvas anti mordidas entre outros.
- 2.9. Conforme a Resolução 1.275 de 25 de Junho de 2019 a clínica veterinária vencedora da licitação deverá ter espaço para armazenamento das vacinas em suas dependências. Conforme o Ministério da Saúde, as vacinas devem estar em **temperatura de 2 até 8 graus Celsius**.
- 2.10. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir o objeto rigorosamente de acordo com as condições pré-estabelecidas neste termo de referência;
- b) Ter capacidade de realizar a aplicação quando o animal for encaminhado pelo departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como da disponibilidade em participar de eventuais campanhas que serão organizadas pela Administração Municipal (podendo ocorrer também aos sábados):
- c) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços;
- d) Permitir a fiscalização por Médico(a) Veterinário(a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica de aplicação, bem como de acondicionamento dos produtos objeto do presente edital (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- e) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários;



ESTADO DO PARANÁ

- f) É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos;
- g) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- h) Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de vacinação;
- i) O armazenamento e destino final dos resíduos (agulhas, seringas, EPIS) deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador:
- j) A empresa contratada deverá prestar os serviços de profilaxia contra raiva mediante autorização expedida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- k) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do instrumento contratual, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do instrumento contratual, a não ser por iniciativa deste último;
- l) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- m) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- n) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste instrumento contratual, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- o) Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- p) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;
- q) Todos os deslocamentos nos dias de campanhas ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, podendo ser na área urbana bem como na rural.

#### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - 4.2. Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.
  - 4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e da Médica Veterinária, Sra. Flávia Nesi Lavina ou servidor(es) indicado(s) pelas mesmas.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 5.3. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica

para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos

#### ANEXO II

## MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

houver)	), inscrita , CPI	no CNPJ	, estabelecida i sob nº , (endereço), prop no Edital de Pregão	, neste at oõe fornecer	o representad à Prefeitura N	a por Iunicipal	de Marmeleir	., <u>cargo</u> , RG o, em estrito
Item	Qtde.	Unid. Medida	<b>D</b>	escrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX		XXX		XXX	R\$	R\$
2	XX	XX		XXX		XXX	R\$	R\$
Informa Informa	ar Valor ar especi			rir todos os t	ermos da No	a de Emp	enho a ser fir	mada com a
venced	ora do ce	rtame.						
			esta proposta é de O ELETRÔNICO		) dias corrid	os, contac	los da data da	abertura da
Prazo n	náximo d	le entrega/	execução dos mate	riais/serviço	s será de acor	do com o	ANEXO I do	edital.
Informa	ar Agênc	ia e Conta	para pagamento.	·				
-	,	v	stão inclusos os tra as necessárias à ex	,	, , ,	ros, enca	rgos sociais,	trabalhistas
			Marmeleiro,	de	de	2022.		

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG: Cargo:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

(paper timbrado da neitante)
Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).  2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.  3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
<ul> <li>4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.</li> <li>5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).</li> <li>6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  E-mail:  Telefone: ()</li> <li>7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.</li> <li>8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º</li> </ul>
, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.  Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### ANEXO IV

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a	empresa		, CNPJ	n°	,	com	sede	na
		, a	trav	rés de seu	representante	legal infra	-assinac	do, declara,	sob as	penas	do
artigo	299 do C	ódigo Penal, q	ue	se enquad	ra na situação o	le microem	presa, e	empresa de p	equeno	porte	ou
coope	rativa, nos	s termos da Le	i C	omplemen	tar nº 123/06, a	alterada pel	a Lei C	omplementa	r nº 14'	7/14, b	em
assim	que inexis	stem fatos supe	erve	enientes qu	ie conduzam ad	seu desen	quadrar	nento desta s	situação	).	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** 

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos

### ANEXO V

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 124/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa \*\*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, CEP \*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) no \*\*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o no \*\*\*\*\*\*\*, ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 124/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida		Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Doses	Fornecimento e aplicação de vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Sugestão de Marca: Nobivac ou qualidade similar.			, grapa
02	1.000	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)			
03	1.000	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	<u> </u>		···
	A		Valor Total			

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 124/2022)

- **3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

	No.		T1 4
Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
	18.542 0037 2.090	3.3.90.30.18.00.00	0
12.01	18.542 0037 2.090	3.3.90.39.99.99.00	0
		12.01	Órgão/UnidadeFuncional ProgramáticaElemento de Despesa12.0118.542 0037 2.0903.3.90.30.18.00.00

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante.
- **5.2** Os procedimentos de aplicação das vacinas serão realizados em clínica veterinária da contratada ou em local a definir pela contratante, quando da realização de campanhas.
- 5.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a perfeita execução do objeto.
- **5.4** A vencedora deverá aplicar as vacinas, tanto quando encaminhado o animal para a clínica, bem como quando da realização de campanhas de vacinação no município.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

- 5.5 Os produtos deverão possuir validade vigente no momento da aplicação, sendo que no momento da entrega deverá possuir prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- 5.6 O objeto deste Contrato deve ser entregue e executado de acordo com as solicitações.
- 5.7 O objeto da licitação será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 A clínica veterinária deverá possuir os métodos de contenção do animal no dia da campanha ou no momento das vacinas, como: focinheiras, cambão, luvas anti mordidas entre outros.
- 5.9 Conforme a Resolução 1.275 de 25 de Junho de 2019 a clínica veterinária vencedora da licitação deverá ter espaço para armazenamento das vacinas em suas dependências. Conforme o Ministério da Saúde, as vacinas devem estar em temperatura de 2 até 8 graus Celsius.
- 5.10 O objeto desse Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 5.12 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Cumprir o objeto rigorosamente de acordo com as condições pré-estabelecidas neste termo de referência;
- 7.2 Ter capacidade de realizar a aplicação quando o animal for encaminhado pelo departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como da disponibilidade em participar de eventuais campanhas que serão organizadas pela Administração Municipal (podendo ocorrer também aos sábados);
- 7.3 Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços;

- 7.4 Permitir a fiscalização por Médico(a) Veterinário(a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica de aplicação, bem como de acondicionamento dos produtos objeto do presente edital (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- 7.5 Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários;
- 7.6 É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos;
- 7.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 7.8 Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de vacinação;
- 7.9 O armazenamento e destino final dos resíduos (agulhas, seringas, EPIS) deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;
- 7.10 A empresa contratada deverá prestar os serviços de profilaxia contra raiva mediante autorização expedida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 7.11 Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do instrumento contratual, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do instrumento contratual, a não ser por iniciativa deste último;
- 7.12 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.13 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 7.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste instrumento contratual, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 7.16 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- 7.16.1 Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- 7.16.2 Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- 7.16.3 Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

ESTADO DO PARANÁ

- 7.16.4 Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 7.17 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;
- **7.18** Todos os deslocamentos nos dias de campanhas ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, podendo ser na área urbana bem como na rural.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- **8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.



- 8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e da Médica Veterinária, Sra. Flávia Nesi Lavina ou servidor(es) indicado(s) pelas mesmas.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

**EMPRESA** REPRESENTANTE Contratada



EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos

#### ANEXO VI

### RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Declaramos que para atendimento ao objeto do certame, dispomos no nosso quadro de profissionais conforme segue:

Nome	СВО	CPF
Médico veterinário		
Auxiliar de Veterinário		41 - 1449, WAREN - 1449, AMERICA

....., de ...... de 2022. Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

618

Parecer Controle Interno n.º 268/2022

De: Unidade de Controle Interno Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 207/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022, do tipo menor preço global do lote/grupo, cujo objeto refere-se à contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

### DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à contratação de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

- 1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 04.
- 2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, sendo utilizados ainda Ata de Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2021 e documentos de processos de outros entes, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

- 3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
- 4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços:

- 1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
- 2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
- 3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
- 5. Em relação à minuta de Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

### **CONCLUSÃO:**

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



## Rrefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h44, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 207/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022.

Marmeleiro, 11 de outubro de 2022.

Lucas de Almeida Jardim Assistente Administrativo Procuradoria Geral



Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 207/2022 Pregão Eletrônico n.º 124/2022

Parecer Jurídico n.º 539/2022

#### I - Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do lote/grupo n.º 124/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de doses de vacina antirrábica para cães e gatos, conforme requerimento n.º 070/2022, oriundo do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VI - Modelo de Relação de Profissionais.

#### II - Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de doses de vacina antirrábica para cães e gatos.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, destinando o certame exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, consoante disposição do item 5.1.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 207/2022, Pregão Eletrônico n.º 124/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

#### Parecer nº 147/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022, que tem por objeto a contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPI 76.205.665/0001-01

2 1 SET, 2022

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3°, IV, da Lei Federal n° 10.520/2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I - Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira

Titular;

Suplente.

II - Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e
 Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

 III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

 IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico:

VII — Verificar a conformidade da proposta com os Crequisitos COM estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminha-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

- www.marmeleiro.pr.gov br

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV - Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5° O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

Art. 6° Fica revogada a Portaria n° 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

PAUEO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

2 1 SET. 2022

Publicada no DOE nº 1157, de 24 de janeiro de 2022.

— www.marmeleiro.pr.gov.br -





## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI** DE OLIVEIRA MAINARDI concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Enap



## HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Franciéli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

COMFERE CON O ORIGINAL 21 SEI 2002



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819Xo5M. Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.







## Certificado de Participação

Conferido à: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Livento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: **EGP ONLINE** 

Carga Horária: 16 horas

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esciarecimentos	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apolo
Sossão pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

2 1 SET, 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Bantista

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Cresol recebe líderes de cooperativas do Equador

O encontro teve duração de quatro dias e possibilitou trocas de informação e qualificação técnica.

Da assessoria - Entre os dias 22 e 25 de novembro foi realizada uma imersão com integrantes das cooperativas Financoop e Cacmu, do Equador, na Central Cresol Baser, em Francisco Beltrão. Com o objetivo de fortalecer as relações de parceria e a frente de traba-lho com a Agri-agência no desenvolvimento do cooperativismo equatoriano, por meio da troca de experiên-

Esse é o terceiro ano de projeto que tem como foco a inclusão financeira de jovens e mulheres. Financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento e captado pela Agri-agência,



A comitiva do Equador em visita à Central Cresol Baser.

o projeto tem cooperativas do Equador como beneficiárias, por meio da aliança Agricor. Entre as entregas realizadas pela Cresol, estão os processos de educa-ção, trilhas de comunicação conteúdos de profissionalização, junto às equipes internas.

Durante a visita, as áreas

de Risco, Carteira, Gente & Gestão, Comunicação e Negócios, trabalharam como é o dia a dia e a criação de produtos e servicos disponibilizados às cooperati-

vas singulares.

Dia 24 foi realizado o lançamento da turma de Jovens Lideranças, com mais de 100 jovens das cooperativas do Equador e liderado através da coordenação equatoriana, com a entrega de todo o programa e grade de educação pelo Cresol Instituto.

Na imersão, também foi realizado o seminário "Finanças Sustentáveis". Os visitantes também estiveram presentes na cooperativa Cresol Conexão, com sede em Medianeira.

Alzimiro Thomé, presidente da Central Cresol Baser, também destacou o momento de imersão com o grupo. "Esses momentos de trocas e qualificações nos mostram o quanto nostrabalho dá resultados. É uma forma de ver que a Cresol é um grande e bom exemplo em muitas das suas realizações, além de ser uma forma de podermos cumprir com o nosso objetivo de poder fazer a diferença no cooperativismo como um todo e não apenas

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades cons-tantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezem-

pro de 2022. ITÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alé às 09:00 horas do dia 14

de dezembro de 2022. NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de de-

lara todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licita-

poes". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mar-

Meleiro, pr. gov.br.
NFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Franciéli de Oliveira Mainardi

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 125/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 208/2022-LIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO P208/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elasioplástico de sinalização de tránsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE DEFEDÊNICA. REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezem-

pro de 2022. ITÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 15

la dezembro de 2022. NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15 de de-

NICIO DA SESSAU DE DISPOTA DE FREÇOS, AS 19,00 10,00 0

voes . AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. NFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lole/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos insalados nos velculos da frota municipal, incluindo o formecimento de peças e mãode-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16

de dezembro de 2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de de-

zembro de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licita-

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovemamentais.gov.br e www.mareleiro.pr.gov.br. FORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E
COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unilábar por item.
OBJETO: Contratação de empresa para formecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Falxa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra
minoso Usinado a Quente – Falxa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra
madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme
aspecificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA,
RECEBIMÍENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezemto de 2022. no de 2022. ITERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alé às 14:00 horas do dia 16

hicio DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de de-

zembro de 2022.

gembro de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link-ficilações". ACUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mar-

AUDISTANC & SUPPLIED AND AUDISTANCE SUPPLIED AND AUDISTANCE SITE OF AUDISTANCE SUPPLIED AND AUDISTANCE AUDISTANCE AUDISTANCE SUPPLIED AUDISTANCE AUDISTANC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para formecimento de cartuchos de toner e car-

Juchos de linta novos, de diversas marcas e modelos, alendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme específicações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezem-

bro de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15

de dezembro de 2022. NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de de-

INICIO DA CESSANO DE DISPOTA DE FREÇOS, as uson notas do dia lo documento de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licita-

coes". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mar meleiro,pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi

## ArL de Alumínios discute mudanças técnicas no setor

JdeB - O APL (Arranjo Produtivo & Local) de Alumínios do Sudoeste do Paraná promoveu em novembro uma palestra com Eduardo Rodrigues, diretor da TS4 Certificadora, sobre mudanças da última Portaria do Inmetro (499). A nova medida, que foi publi-cada em 20 de dezembro de 2021, teve como objetivo consolidar e unificar as portarias já existentes sobre a legislação e o processo de Certificação Compulsória no Setor de Panelas Metálicas (portarias 419, 398 e 21). De acordo com o empresário Ade-

mar Pastre, coordenador interino do APL, foi importante a presença de vários empresários do setor, acompanhados ou representados por seus profissionais da área técnica, "buscando todos estarem a par de todos os processos e caminhos técnicos referente à nova legislação vigente". O APL é uma importante organização empresa-rial, pois 10% das empresas certificadas no Brasil estão do Paraná e 65% dessas empresas pertencem ao APL de Alijos do Sudoeste. os do Sudoeste.



Ademar Pastre e Eduardo Rodrigues durante a reunião do APL de Alumínios.

A palestra foi prestigiada pelo presidente Sindimetal/Sudoeste, Olcimar Tramontini, de Pato Branco. De acordo com ele, apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelo setor diante do momento político-econômico, além do pós-pandêmico, foi enfatizada a importante atuação e representatividade do APL de Alumínios do Sudoeste do Paraná, tanto em nível estadual como federal.

O líder empresarial também falou sobre a importância do associativismo, bem como reconheceu a credibilidade e o reconhecimento que o APL tem no Estado. Uma reunião do APL de Alumínios deve ocorrer em janeiro para discutir quem será o novo coordenador e também o planejamento para 2023.

Ademar Pastre disse nesta semana ao JdeB que a entidade está pesarosa com a passagem do empresário Cláudio Petrycoski, de Pato Branco. "Precisamos nesse momento citar e apresentar nosso pesar e sentimentos pela grande perda que tivemos no último dia 23. Cláudio Petrycoski, um grande empresário e forte incentivador do setor industrial brasileiro."



### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO № 123/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 206/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do llem.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de midia impres
sa, midia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro - PR

conforme específicações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE RE
FERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezem

bro de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alé às 09:00 horas do dia 14

de dezembro de 2022.

NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de de-zembro de 2022.



Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link -

ções". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mar

AGUISTIANO DE CAMBRILLO DE Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
OBJETO: Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cáes e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

### QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI EDIÇÃO Nº: 1365- 18 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

47	Everton José Mainardi	10.103.635-9 - SSP/PR
17		7.927.357-0 – SSP/PR
18	Jussara Alves de Oliveira Antunes	5131465063 - SSP/RS
20	Valdoir de Oliveira	10.584.936-2 – SSP/PR
23	Vanderlei Muhl	6.045.520-1 – SSP/PR
25	Evandro Vagner Debastiani	8348988 – MT/PR
26	Helder Antonietti	10.051.918-6 - SSP/PR
28	Marcelo Bender	

III - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS pelo não atendimento dos requisitos do Item 2.1 (conforme o cargo) e Itens 4.2 e 4.3 do Edital de Abertura.

Inscrição	Candidato	Cargo
07	Denilson Antunes	Operador de Máquinas
20	Tiago Mateus Rodrigues Biring	Operador de Máquinas
29	Ana Cristina Camargo Mariano	Motorista
24	Ana Chstina Camargo Manano	

IV – Não houve inscrições para vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Marmeleiro, 1º de dezembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro - PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDICÃO Nº: 1365- 18 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO

DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr,gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório Informações Gerais							
Entidade Executora	WHITE SERVICE WAS A STATE OF THE SERVICE OF THE SER						
Ano*	2022						
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	124						
Modalidade*	Pregão						
Número edital/processo*	207/2022						
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito						
Instituição Financeira							
Contrato de Empréstimo							
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.						
Forma de Avalição	Menor Preço						
Dotação Orçamentária*	1201185420037209033903018000						
Preço máximo/Referência de preço - R\$*							
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022						
Data da Abertura das Propostas	14/12/2022 Data Registro 01/12/2022						
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro						
Data de Lançamento do Edita							
Data da Abertura das Propostas							
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim							
	Há cota de participação para EPP/ME? Não V Percentual de participação: 0,00						
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não						
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não							
Data Cancelamento							
	Editor Exchir						

CPF: 8148028931 (Logout)

### 96120 - ESTADO DO PARANA 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

### RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2022-000

#### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Serviço de vacinação

Descrição Detalhada: Fornecimento e aplicação de vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por

injeção intramuscular ou subcutânea.

Sugestão de Marca: Nobivac ou qualidade similar.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000 Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 34.720,00 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

Grupo: G1

2 - Agulha

Descrição Detalhada: Agulha Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Introdutora P/ Fio Guia Até 0,038" , Tipo Ponta Agulha: Trocar , Dimensões: Cerca

De 18 G X 7 CM, Tipo Uso: Descartável, Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000 Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 530,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

Grupo: G1

### 3 - Seringa laboratório

Descrição Detalhada: Seringa Laboratório Tipo: Para Cromatografia Gasosa , Material: Vidro , Capacidade: 2,5 ML, Graduação: Graduada ,

Componentes: Com Agulha Fixa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000 Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.320,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Éntrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

Grupo: G1

### 2 - Composição dos Grupos

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço de vacinação	1000	UNIDADE
2	Agulha	1000	Unidade
3	Seringa laboratório	1000	Unidade